



LEI N.º 576/2000

SÚMULA: Acrescenta parágrafo quinto ao Artigo 29 da Lei Municipal 471/94 de 21 de Dezembro de 1994.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná Sra. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes rios, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado ao Artigo 29 da lei Municipal n.º 471/94 o **Parágrafo quinto**, com seguinte redação:

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Vacância do Cargo de Conselheiro e inexistindo suplentes para ocupar o cargo, será realizada eleição na forma definida nesta Lei "Lei Municipal 471/94", com mandato pelo prazo remanescente ao término do mandato em vigor.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de Junho de 2000


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal